



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

RESOLUÇÃO Nº 41/90

DATA: 22.2.90

SÚMULA: Altera redação do calendário anexo ao Regimento Interno-Resolução nº 32/89.

A ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam alteradas as datas constantes na 4ª e 5ª etapas do calendário anexo a Resolução nº 32/89 de 08 de novembro de 1989 - Regimento Interno, que ficarão na seguinte ordem e redação:

" 4ª Etapa-Até 06.3.90-Discussão e votação em único turno do parecer da Comissão Geral ao Projeto da Lei Orgânica.

De 02.2 a 10.2.90-Distribuição do Projeto da Lei Orgânica à comunidade, para seu conhecimento.

Dia 11.2.90- O Presidente da Mesa Executiva declara reunida em sessão permanente a Assembléia Municipal Constituinte, para discussão e votação do projeto da Lei Orgânica, incluindo-o na Ordem do Dia.

De 12.2 a 28.2.90- Prazo para apresentação de emendas ou substitutivo ao Projeto da Lei Orgânica, por Vereadores, bancadas, grupo de Vereadores e um mínimo de duzentos eleitores, em listas organizadas por, pelo menos três entidades representativas da comunidade.

De 01.3 a 03.3.90-Emissão do parecer da Comissão Geral sobre as emendas ou substitutivo.

Dia 05.3.90-Publicação do parecer da Comissão Geral.

Dia 06.3.90-Discussão e votação pelo Plenário em único turno, do parecer da Comissão Geral.

5ª Etapa-De 07.3 a 15.3.90 - Discussão e votação do projeto da Lei Orgânica, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

Plenário, em 1º turno.

De 07.3. a 10.3.90 - Comissão Geral procede as alterações no projeto da Lei Orgânica, de acordo com o aprovado pelo Plenário.

De 12.3. a 15.3.90 - Discussão e votação do Projeto da Lei Orgânica pelo Plenário, em 1º turno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 1990.

Ver. Vânio Panato Preis
PRESIDENTE